COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 300/2025

Autor: Vereador Jorge Araújo

Ementa: Dispõe sobre a aplicação prioritária do dispositivo de travamento de rodas (tranca-rodas) como medida administrativa para os veículos estacionados em local proibido no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 300/2025, de autoria do vereador Jorge Araújo, que dispõe sobre a aplicação prioritária do dispositivo de travamento de rodas (tranca-rodas) como medida administrativa para os veículos estacionados em local proibido no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para análise de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Importa ressaltar que não compete a esta Comissão emitir juízo quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa da proposição, matérias estas de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. A análise aqui realizada restringe-se, portanto, aos impactos de natureza orçamentária e financeira.

Examinando a matéria, verifica-se que a implementação da medida proposta implica a criação de novas despesas ao erário municipal, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos específicos (tranca-rodas), estruturação de logística operacional, treinamento de agentes públicos e manutenção contínua dos dispositivos.

Portanto, a proposição não se mostra financeiramente neutra, uma vez que implica aumento de despesa para o erário municipal, sem a devida previsão orçamentária ou indicação de fontes de custeio, em desconformidade com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei 300/2025.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator